

## **PODER FAMILIAR E SUA DESTITUIÇÃO: A OBSERVÂNCIA DO PRAZO ESTABELECIDO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO EM TRÊS COMARCAS MINEIRAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 2019 E 2022**

**Gilmara Fonseca Gomes<sup>1</sup>**  
**Vitória Gabriela Paulon Costa<sup>2</sup>**  
**Fabício Adriano Alves<sup>3</sup>**

[vitoriagabrielapaulon@gmail.com](mailto:vitoriagabrielapaulon@gmail.com)

**ÁREA DO CONHECIMENTO:** Ciências Sociais Aplicadas

**PALAVRAS-CHAVE:** Poder Familiar; Destituição; Perda; Crianças e Adolescentes.

### **INTRODUÇÃO**

O poder familiar pode ser definido como um complexo de direitos e deveres exercidos pelos pais, em colaboração e igualdade de condições, sob à pessoa e bens do filho (PEREIRA, 2017). Cuida-se, portanto, de uma responsabilidade atribuída pelo Estado aos pais, com o escopo de que estes exerçam a guarda e forneçam o sustento e educação aos filhos menores, bem como garantam a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990). Em regra, o poder familiar cessa com a aquisição da capacidade civil plena, seja através do alcance da maioridade ou com a emancipação. Contudo, o Código Civil em seu capítulo V, seção III, prevê hipóteses excepcionais em que o poder familiar pode ser suspenso ou extinto durante o período da menoridade (BRASIL, 2002). A suspensão do poder familiar possui caráter temporário, admitindo a reintegração à família natural. A perda do poder familiar, por sua vez, é definitiva, ocorrendo quando um ou ambos os genitores incidem em falta grave aos deveres a eles inerentes, tais como castigo imoderado do filho ou abandono deste, prática de atos contrários à moral e os bons costumes, ou quando descumprem reiteradamente os deveres de sustento, educação e guarda (RAMOS, 2016). Em razão de se tratar de medida que envolve a proteção de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade, a duração do processo não pode ser excessiva. Assim sendo, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que o prazo máximo para conclusão do procedimento é de 120 (cento e vinte) dias. Nesse sentido, as ações de destituição do poder familiar seguem um procedimento específico traçado na Lei n. 8.069/90, assegurada a prioridade absoluta na tramitação (BRASIL, 1990). Assim, o presente estudo tem como questão norteadora: O prazo estipulado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente para conclusão do processo de destituição do poder familiar está sendo cumprido pelos órgãos competentes de acordo com o estabelecido? Quais as

<sup>1</sup> Graduanda em Direito do Centro Universitário Vértice - Univértix - Acadêmica do PIVIC/UNIVÉRTIX

<sup>2</sup> Graduanda em Direito do Centro Universitário Vértice - Univértix - Acadêmica do PIVIC/UNIVÉRTIX

<sup>3</sup> Professor do Curso de Direito do Centro Universitário Vértice - Univértix

consequências da demora na conclusão destes processos para a criança ou adolescente envolvido? O objetivo deste trabalho é avaliar o cumprimento do prazo estabelecido no artigo 163 do Estatuto da Criança e do Adolescente nos processos de destituição do poder familiar que tramitam/tramitaram em três comarcas localizadas na zona da Mata Mineira, no período compreendido entre 2019 e 2022. A pesquisa em comento mostra-se de suma importância, uma vez que a destituição do poder familiar pode ser compreendida como uma medida protetiva que deve ser implementada de forma célere, a fim de cessar as violações aos direitos dos menores, razão pela qual o descumprimento do prazo mencionado pode acarretar graves prejuízos à criança ou adolescente envolvido.

## **METODOLOGIA**

Esta pesquisa foi aprovada pelo Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica — PIVIC — Univértix. Trata-se de uma pesquisa descritiva com abordagem quantitativa. Acerca da pesquisa descritiva, Gil leciona que: As pesquisas deste tipo têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis. São inúmeros os estudos que podem ser classificados sob estes títulos e uma de suas características mais significativas está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados (2008, p. 47). O método quantitativo, por sua vez, segundo os autores Sampieri, Collado e Lucio: Utiliza a coleta e a análise de dados para responder às questões de pesquisa e testar as hipóteses estabelecidas previamente, e confia na medição numérica, na contagem e frequentemente no uso de estatística para estabelecer com exatidão os padrões de comportamento de uma população (2006, p.5). Nesse sentido, serão avaliados, no lapso temporal de janeiro de 2019 a dezembro de 2022, o número de processos de destituição do poder familiar ajuizados e sentenciados em três comarcas da zona da mata mineira, bem como a observância do prazo de tramitação estipulado pela legislação vigente. Os dados utilizados serão obtidos através do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sendo garantido o sigilo de informações que possam comprometer a intimidade ou interesse social. As informações serão organizadas e processadas por meio do *Microsoft Office Excel* e, por fim, serão apresentadas por estatística descritiva.

## **RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Por se tratar de um Trabalho de Conclusão de Curso em andamento, os resultados parciais registram, até o momento, a realização de levantamento bibliográfico.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Por se tratar de um Trabalho de Conclusão de Curso em andamento, as considerações finais serão apresentadas após a finalização da pesquisa, identificando possíveis limitações e contribuições para estudos futuros.

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.** 1990. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 25 mai. 2023.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Institui o Código Civil.** 2002. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10406compilada.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm). Acesso em: 25 mai. 2023.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

PEREIRA, Caio Mário. **Instituições de direito civil**, vol. V: Direito de família. 25. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

RAMOS, Patrícia Pimentel de Oliveira Chambers. **Poder familiar e a guarda compartilhada: novos paradigmas do direito de família.** São Paulo: Saraiva, 2016.

SAMPIERI, Roberto Hernández; COLLADO, Carlos Fernández; LUCIO, Pillar Baptista. **Metodologia de Pesquisa.** 3ª ed. São Paulo: MacGraw-Hill, 2006.